



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

JUSTIFICATIVA

A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 alínea c, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento específico, experiência prática consolidada e atuação personalizada, características que inviabilizam a competição objetiva por meio de procedimento licitatório convencional.

A notória especialização do contratado encontra-se amplamente demonstrada nos autos, não se limitando à titulação acadêmica formal, mas principalmente ao histórico comprovado de prestação de serviços técnicos especializados junto à Administração Pública, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 74, inciso III, c/c art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização decorre do reconhecimento da capacidade técnica do profissional ou empresa, evidenciada por trabalhos anteriormente executados, experiência prática, desempenho funcional e resultados alcançados, não havendo exigência legal de pós-graduação, especialização acadêmica ou títulos formais. No caso concreto, a notória especialização resta comprovada, entre outros elementos, por:

a) prestação continuada de serviços técnicos especializados ao Município de Apiacás/MT desde o ano de 2021, com atuação direta em assessoramento administrativo, licitações, contratos, controle externo e orientação jurídica preventiva, sem registro de apontamentos ou penalidades;

b) Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CIDVAT, consórcio público formado por diversos municípios, que reconhece a qualidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados;

c) atuação regional consolidada junto a entes públicos, com conhecimento aprofundado da realidade administrativa municipal, das rotinas de gestão e da interlocução com órgãos de controle.

Dessa forma, a notória especialização do contratado encontra-se demonstrada de maneira objetiva, concreta e compatível com os parâmetros legais, atendendo plenamente aos requisitos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice à contratação pretendida.

Os serviços a serem contratados envolvem assessoramento técnico-administrativo estratégico, análise de situações complexas da gestão pública, orientação preventiva, bem como apoio institucional qualificado à tomada de decisões administrativas e, de forma excepcional e subsidiária, à atuação judicial do Município, não se tratando de atividade rotineira, padronizável ou mensurável por critérios exclusivamente objetivos de julgamento.

A inviabilidade de competição, no caso concreto, não decorre da inexistência de profissionais no mercado, mas da impossibilidade de comparação objetiva entre potenciais interessados, diante da natureza singular do serviço, da confiança técnica exigida, do grau de especialização necessário e do conhecimento aprofundado da realidade administrativa local.

A escolha do contratado fundamenta-se na notória especialização, devidamente comprovada mediante Atestado de Capacidade Técnica expedido por consórcio público, bem como na demonstração de experiência efetiva na prestação de serviços técnicos especializados à Administração Pública, em contextos institucionais complexos e sensíveis.

Ressalta-se, ainda, que o profissional apresentado já prestou serviços técnicos especializados ao Município de Apiacás/MT por período aproximado de cinco anos, com atuação reconhecida pela Administração, observância das normas legais, elevado padrão técnico e contribuição efetiva para a segurança jurídica e a regularidade dos atos administrativos. Tal circunstância não caracteriza prorrogação automática ou direcionamento, mas evidencia continuidade administrativa, eficiência e preservação do interesse público, fatores legitimamente considerados pela Administração na motivação do ato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

Diante do exposto, restam plenamente atendidos os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a medida adequada, necessária e juridicamente segura para o atendimento das demandas institucionais do Município.

Apiacás/MT, 12 de janeiro de 2026.

Fernanda Da S. Pessoa Marcelino
Responsável pela Formalização da Demanda e Fiscal de Contrato

Fábio Germano
Secretário Municipal de Administração